



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 28 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3494/2024:** FICA CONCEDIDA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ADAILTON NEPONUCENA DE SÃO JOSÉ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 06 DE MAIO DE 2024 A 06 DE MAIO DE 2025.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO N.º 3.494, de 28 de maio de 2024.

*“Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Adailton Neponucena de São José** lotado na Secretaria Municipal de Administração **do dia 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025**”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO AMPARO NO ART. 111 DA LEI ESTADUAL N. 6.677/94.

CONSIDERANDO a existência de requerimento efetuado pelo próprio servidor requerendo prorrogação da licença sem remuneração, por interesses particulares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao servidor **Adailton Neponucena de São José** lotado na Secretaria Municipal de Administração, **do dia 06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a 08 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, 28 de maio de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal